



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2026, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representando diversas Secretarias, em 05/03/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decretos Municipais Regulamentares, suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas, nos termos do Sistema/Plataforma (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL), e, pelas condições previstas neste Edital.

1.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1-Menor Preço por item.

1.3 - DO MODO DE DISPUTA

1.3.1 - Aberto/Fechado.

1.4 - DO ACESSO AO EDITAL E ANEXOS

1.4.1 - O edital e anexos do Pregão Eletrônico, poderão ser acessados/retirados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, página do site <http://www.ortigueira.pr.gov.br>, www.bll.org.br, ou solicitados pelo e-mail licitacao@ortigueira.pr.gov.br ou no Telefone 42-3277-1388, bem como no Departamento de Licitações na Rua São Paulo nº 32 Centro - Ortigueira/PR.

1.5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.5.1-Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: **10/03/2026**.

1.5.2 - Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **24/03/2026 – 23:59 h** (Horário de Brasília/DF).

A – Os licitantes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento da proposta, retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente apresentados/anexados no sistema/plataforma.

1.5.3 – Data de inicio da fase de LANCES: **25/03/2026 – 09:30 h** (Horário de Brasília/DF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

1.6 – DA ALTERAÇÃO DE DATA

1.6.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

1.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) ou no Sistema/Plataforma.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para futura aquisição de material de construção em geral para uso das Secretarias Municipais**, nas quantidades e especificações contidas no **anexo I** deste.

2.2 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

2.2.1 - Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, logo há lotes exclusivos para as mesmas nos termos do Artigo 48 inciso I e 49 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores deste órgão anexo no processo, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

2.2.2 Nos itens exclusivos somente as empresa enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's podem participar.

2.2.3 O fato do edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame e em todos os itens.

Esta contratação não possuirá cota reservada, considerando as questões de logística, organização, gestão e fiscalização. Com poucos fornecedores, a probabilidade de inconsistência é menor. Além disso, a coordenação e a comunicação com poucos fornecedores são mais fáceis e eficazes.

A dependência de vários fornecedores pode expor a organização a risco, como atrasos na entrega, falhas de comunicação ou problemas de qualidade. Logo poucos fornecedores pode ajudar a mitigar esses riscos.

A administração de vários contratos ou Atas de Registro de Preços com múltiplos fornecedores pode ser onerosa. Isso inclui não apenas o tempo e os recursos gastos no gerenciamento desses contratos.

3 - PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

3.2 - NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE

3.2.1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.2 - A vedação acima (3.2.1), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4 - O impedimento de que trata o item (3.2.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4 - DO LICITANTE - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Credenciar-se previamente no sistema (BLL) utilizado no certame, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento do sistema;

4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação;

4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

4.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

5.1 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases conforme a Lei 14.133/2021, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

5.3.-Nos casos acima (5.2), não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de apresentação de propostas, conforme este edital item 6 e demais.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo do fornecimento das declarações exigidas neste edital ou termo de referência:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, cooperativas a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, quando for o caso os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até as 23h59min do dia antecedente a data estabelecida para abertura da sessão pública.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9 - Quando disponibilizado a funcionalidade no sistema/plataforma, o licitante no momento do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 5.9.1.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - No momento do registro da proposta de preços, devem ser preenchidos os campos necessários, para o perfeito entendimento da proposta, a qual poderá ser desclassificada se estiver com erros insanáveis ou em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

5.13 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado neste edital.

5.14 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após realização do certame, sob pena de desclassificação.

5.15-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

5.16 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria);

5.17 - Quando do registro da proposta de preços no sistema/plataforma, não poderá ter identificação do licitante.

5.18 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.18.1 - Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

5.19 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

5.20 - No preço deve estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários;

5.21 - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.22 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.23 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

5.24 - Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

6 - PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:

6.1 - Quando do encerramento da etapa de lances, no prazo de 01 (um) dia útil, após a realização do certame, o licitante (provisoriamente vencedor) - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta, deverá apresentar proposta de comercial elaborada de acordo com o modelo do Anexo III contendo no mínimo:

a - A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, número da Agência e Conta para depósito em nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, contato, e-mail e demais informações de qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

6.2 - Conforme item/lote, readequado ao seu valor ou percentual final unitário e global registrado no sistema/plataforma, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora ao seu valor ou percentual final registrado, no campo específico do sistema/plataforma no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do certame.

6.4 - No caso de valor ou percentual de desconto ofertado, inclusive quando houver planilha de composição de custos, estes, deverão ter apenas duas casas decimais, exceto, nos casos de medicamentos em que poderá ter até quatro casas decimais após a virgula, em moeda corrente nacional (R\$), ou, no caso de percentual de desconto, informar o percentual de desconto, não serão aceitos valores maiores que o preço máximo, ou, no caso de percentual de desconto, não será aceito desconto menor que o estipulado no termo de referência.

6.5-Quando o objeto for Veículos/Máquinas/Caminhões/Tratores/Implementos/Informática/Mobiliário e demais do gênero, deverá indicar a marca, modelo, versão, tipo ou seja, identificação suficiente das características originais dos itens.

6.5.1 - Nos casos de serviços ou objeto de fabricação própria, no campo marca/modelo poderá ser informado (Marca própria).

6.6 - A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

6.7 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega.

6.8 - Não será aceito proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para itens ou lotes nos termos do artigo 82 inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.8.1- Não haverá preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.9 - No preço deve está incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto, fracionado ou na sua totalidade na sede do CONTRATANTE ou no local indicado por este, nos termos apresentados neste edital, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7-DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

7.2 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, conforme os critérios de conformidade com este edital, em relação à proposta mais bem classificada, observado o item 8.12 deste edital.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8-DO INICIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando houver, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.8 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o (item 8.7) acima, implica a retirada do licitante do item/lote que estiver, sem prejuízo do direito de defesa.

8.9 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.9.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.9.2 - Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.3 - Após a etapa de que trata o item 8.9.2 acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4 - No procedimento de que trata o item 8.9.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.9.3 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.9.4.

8.9.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.9.3 - 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme abaixo:

- a-Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b-Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9.7 - Ao final da fase de lances, poderá ser realizada a negociação com vistas a obter a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da negociação.

8.10 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

8.11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.11.2 - Havendo Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição no caso de desempate deverão ser observados as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso;

8.11.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

8.11.4 - Poderá haver sorteio nas situações de empate, conforme plataforma/sistema ou demais situações pertinentes.

8.12 – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.12.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital;

8.12.1.1 - considera-se provisoriamente vencedor ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

8.12.2 - Fica estabelecido o prazo máximo de 01 (um), dia útil após realização do certame, no sistema/plataforma, para envio da proposta readequada e, planilhas de composição de preços quando houver, e, dos documentos complementares a proposta, adequada ao último lance ofertado.

8.12.3 – Não haverá prorrogação de que trata o item acima.

8.12.4 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.4. 2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no (item 8.11).

8.12.4.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.12.4.4 - Observado o prazo de que trata o item (8.9.2) acima, é de responsabilidade do licitante envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.12.4.5 - Quando o proponente primeiro classificado (provisoriamente vencedor) conforme o item (8.12.1.1) não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

8.12.4.6 - Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

8.12.4.7 - Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre o maior conforme o julgamento da licitação.

8.12.4.8 - Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.13 - DA DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.13.1 - Considerar-se-á desclassificada:

a - proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - Quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - Quando apresentar preço ou percentual manifestavelmente inexecuível pós diligência;

d - Por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar em sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecem até o final da sessão pública;

g - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.14 - INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

8.14.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.4-Quando da assinatura da ata de registro de preços, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for inferior em 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

8.15.1 -Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Nos termos do artigo 63 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante previamente vencedor deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema/plataforma.

9.3 - O prazo máximo para anexar os documentos citados acima (habilitação) será de 01 (um) dia útil após a realização do certame, ou, caso o sistema permitir, poderá o licitante incluir antes do dia e hora agendados para a realização da licitação, bem como no momento do registro da proposta.

9.3.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.3.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

9.4 - No caso dos (documentos complementares) o prazo máximo para anexar os mesmos será de será de 01 (um) dia útil após a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.4.1- Não serão aceitos documentos em arquivos compactados e sem identificação a que item se refere;

9.4.2- Deverão ser anexado somente os documento exigidos em edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar em inabilitação.

9.5 – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS

9.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a- Para todas as situações de Habilitação Jurídica e seguintes - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

9.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2 - No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

9.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.6.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas em consórcio, que cumpram os requisitos e apresentem os documentos de habilitação estabelecidos neste edital, bem como o exigido no artigo 15 inciso da Lei 14.133/2021 conforme abaixo:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.6.2 -IMPEDITIVO

9.6.2.1- Está impedida empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

9.6.3-CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRIO

9.6.3.1-O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

a-O grupo de empresas que, após vencedor, não formar o consorcio, todas as empresas participantes daquele, podem sofrer as sanções e penalidades deste edital e da Lei 14.133/2021.

9.7 – DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.7.1 - No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

9.8.1 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

9.8.2 - No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.9.1-Considerando o objeto a ser contratado, não haverá exigência de qualificação técnica.

9.10 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.10.2 - Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.10.6 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.11.1 - Conforme a natureza jurídica:

a - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.

9.12 – ÍNDICES E DEMAIS

9.12.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

9.13 – HABILITAÇÃO DECLARAÇÕES

9.13.1 - Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

a- Indoneidade;

b - Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;

c - Sujeição aos termos deste Edital;

d - Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e - Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

f - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;

e - Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.14- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

9.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

9.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

9.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

9.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

9.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

9.15-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

9.15.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PR.

9.15.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE PODERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA ABAIXO

10.1 - Em original ou;

10.2 - Cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial;

10.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme o artigo 12 inciso IV Lei Federal nº14.133/2021;

10.4 - Poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do artigo 12 inciso V Lei Federal nº14.133/2021;

10.5 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 - VERIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DEMAIS

10.6.1 - A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo município, quando solicitado pelo pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fase, observado nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.4 - Na hipótese de que trata o 10.6.2, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil após a realização do certame, no sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

10.6.5 - Nos casos de documentos que não são emitos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

10.6.6 - Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.9 - É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original p/conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

10.6.10 - Participação de matriz ou filial

10.6.10.1 - Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.10.2 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços ou o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

10.6.11 - Documentos em língua estrangeira

10.6.11.1 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

no País e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.12 - Documentos que não possuem prazo de validade

10.6.12.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06, alterações e demais legislação pertinente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os documentos com prazo superior trazidos na Lei 14.133/2021.

10.6.13 - Condições gerais de habilitação

10.6.13.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, ou, na ausência do cadastro reserva os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 - Após a homologação da licitação, quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,

b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

13.3.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.4 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

14 – DAS SANÇÕES

14.1-Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2-A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.

14.3-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.3.1-DAS PENALIDADES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.3.1.1-A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

14.3.1.2-Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

14.3.2-DAS PENALIDADES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

14.3.2.1-A licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

14.3.3-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CERTAME

14.3.3.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

14.3.3.2-A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

14.3.4-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

14.3.4.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14.3.5-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.3.5.1-As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3.5.2-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

14.3.5.3-As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

15 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

15.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item (15) a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

16.1.2 - O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.1.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

16.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração.

16.1.6 - Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – DO RECURSO

16.2.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

16.2.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

16.2.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O LICITANTE DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto desta contratação;

b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto desta contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do objeto desta contratação;

e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g - Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do objeto desta contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do objeto desta contratação.

17.2 - TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

17.3 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

17.4 - A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

17.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato/ata de registro, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

17.6 - Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, orienta-se que os licitantes não preencham com dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, IE, Endereço Completo, e-mail, Telefone/Celular, whatsapp ou outro meio de contato usual.

17.7 - Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

17.8 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decretos Municipais, normas do Sistema/Plataforma e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto desta licitação.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Modelo de Declaração;
- c - Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI;
- d - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- e - Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ortigueira - Pr, 05 de março de 2026.

Marcia Giulia do Bonfim Banach
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1-Constitui o objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material de construção em geral para uso das Secretarias Municipais**, consoante as seguintes especificações:

2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

2.1 – Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	300	19,63
2 Não Exclusivo ME/EPP	AREIA LAVADA FINA/GROSSA IN NATURA COTA PRINCIPAL	MT ³	3000	197,33
3	BARRA DE FERRO 1/2 X 1/8MM BARRA COM 6 METROS	UND	100	22,05
4	BARRA DE FERRO 10MM (3/8) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	800	56,96
5	BARRA DE FERRO 12,5MM (1/2) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	300	80,45
6	BARRA DE FERRO 16MM (5/8) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	250	130,71
7	BARRA DE FERRO 20MM (3/4) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	200	280,00
8	BARRA DE FERRO 25MM (1) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	100	240,00
9	BARRA DE FERRO 4,2MM (3/16) CA 60 DE 12 M CONFORME NBR7480	UND	2000	15,00
10	BARRA DE FERRO 6,3MM (1/4) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	600	24,21
11 Não Exclusivo ME/EPP	BARRA DE FERRO 8MM (5/16) CA 50 DE 12M CONFORME NBR7480	UND	2000	40,86
12	CAL FINO SACO COM 20 KG	UND	1000	18,68
13	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	UND	2200	19,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14 Não Exclusivo ME/EPP	CIMENTO CII SACO DE 50 KG - COTA PRINCIPAL	UND	5000	39,07
15	COLUNA PRONTA DE FERRO 8MM (5/16) CA50 7X14 DE 6 METROS DE COMPRIMENTO OS ESTRIBOS SÃO DE 4,2MM EM CA-60 NEVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20CM ENTRE ELES	UND	700	113,00
16	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE.DIMENSÕES: 30X7X20	UND	12000	1,66
17	TELA DE ACO LEVE COM MALHA 20 CM XC20CM DE FERRO 3,4MM, PAINEL 2M X 3M	UND	700	60,00
18	TELHA CUMEEIRA DE BARRO - CERAMICA GOIVA	UND	1000	4,50
19	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	550	69,90
20	TELHA DE BARRO - CERAMICA TIPO ROMANA OU PORTUGUESA	UND	1000	2,60
21	TELHA DE BARRO/ CERAMICA TIPO ROMANA OU AMERICANA	UND	1000	2,60
22	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 4MM, LARGURA DE 0,50 M E COMPRIMENTO DE 1,22	UND	500	14,90
23	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 4MM, LARGURA DE 0,50 M E COMPRIMENTO DE 2,44M	UND	500	21,27
24 Não Exclusivo ME/EPP	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, LARGURA DE 1,10M E COMPRIMENTO DE 1,53M.	UND	2000	59,30
25	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, LARGURA DE 1,10M E COMPRIMENTO DE 1,83M.	UND	500	60,00
26 Não Exclusivo ME/EPP	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, LARGURA DE 1,10M E COMPRIMENTO DE 2,44M.	UND	1200	71,48
27	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, LARGURA DE 1,10M E COMPRIMENTO DE 3,05M.	UND	700	80,00
28 Não Exclusivo ME/EPP	TELHA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, LARGURA DE 1,10M E COMPRIMENTO DE 3,66M.	UND	700	120,00
29 Não Exclusivo ME/EPP	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS (1ª LINHA) - DIMENSÕES: 9CM X 14CM X 19CM	MIL	250	820,00
30	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS PRIMEIRA LINHA - DIMENSOES: 9CM X 7CM X 19CM / MEIO	UND	1500	0,82
31 Não Exclusivo ME/EPP	TRELIÇA DE FERRO 4,2MM EM AÇO CA-60 NERVURADO, 6,4, 2X4,2MM, DE 6M DE COMPRIMENTO- COTA PRINCIPAL	UND	2000	53,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

32	ARGAMASSA COLANTE AC-I AMBIENTE INTERNO SACO DE 20 KG NBR13281	UND	600	16,06
33	ARGAMASSA COLANTE AC-II AMBIENTE EXTERNO SACO DE 20 KG NBR13281	UND	300	29,46
34	ARGAMASSA COLANTE AC-III PISO SOBRE PISO SACO COM 20KG NBR13281	UND	600	40,95
35	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UND	250	100,00
36	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM	UND	80	52,07
37	BARRA DE APOIO RETA 80 CM PARA ACESSIBILIDADE CONFORME NBR9050	UND	30	149,00
38	BATENTE DE MADEIRA EM CEDRILHO PARA PORTA CEDRILHO 13 CM	UND	80	183,00
39	BATENTE DE MADEIRA EM CEDRILHO PARA PORTA LARGURA 14 CM	UND	80	225,00
40	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO COM ACABAMENTO EM AÇO CROMADO. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	80	50,00
41	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM ACABAMENTO EM AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	100	60,00
42	FECHADURA PARA PORTA INTERNA COM ACABAMENTO EM AÇO CROMADO. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	60	50,00
43	FORRO DE PVC. LARGURA: 10 CM. ESPESSURA: 8MM. COR: BRANCA	MT	1500	24,33
44	FORRO DE PVC LARGURA: 20CM ESPESSURA: 8MM CORES DIVERSAS	MT	1000	39,90
45	JANELA DE ALUMINIO DE ABRIR MAXIM-AR UMA FOLHA. LARGURA: 0,50 X ALTURA X 0,50. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. ACOMPANHA VIDRO COMUM MINI BOREAL E GRADE DE PROTEÇÃO	UND	40	200,00
46	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX, INCLUSO PAPELEIRA, PORTA TOALHA LINEAR, PORTA TOALHA ARGOLA, CABIDE DE PAREDE TIPO GANCHO E SABONETEIRA	UND	60	60,00
47	Massa Corrida Acrílica - galão 3600 litros.	UND	250	35,90
48	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UND	150	52,90
49	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	MT	2000	8,83
50	PISO CERAMICO - PEI 4 OU PEI 5 50X50 CORES DIVERSAS	MT ²	2000	35,03
51 Não Exclusivo ME/EPP	PISO PORCELANATO - PEI 4 OU PEI 5. 50X50. CORES DIVERSAS - COTA PRINCIPAL	MT ²	2300	68,90
52	PISO PORCELANATO - PEI 4 OU PEI 5. 50X50 CORES DIVERSAS COTA RESERVADA	MT ²	700	62,77
53	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA PADRAO IMBUIA LISA LARGURA DE 0,60 X 2,10M DE ALTURA	UND	25	200,00
54	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA ALMOFADADA LARGURA DE 0,70 X 2,10 DE ALTURA	UND	100	290,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

55	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA ALMOFADADA LARGURA DE 0,80 X 2,10 DE ALTURA.	UND	100	299,90
56	REJUNTE PARA CERAMICA, CONFORME NBR14992, DIVERSAS CORES, SADO DE 1KG	KG	1300	6,25
57	TEXTURA ACRILICA BASE DE AGUA EMBALAGEM DE 25 KG REVESTIMENTO ACRILICO DANDO COBERTURA PARA SUPERFICIE E TAMBEM HIDORREPELENTE EVITANDO UMIDADE COMPOSIÇÃO MINERAIS, RESINA ACRILICA RENDIMENTO DE 3,5 A 4,0 KG POT MT ²	UND	250	120,00
58	Tinta esmalte sintetica 3.6L (cor a definir)	UND	300	148,00
59	Tinta Esmalte Sintética Branca 3.6 l.	UND	250	138,00
60	tinta sintética fosca com dupla ação: fundo e acabamento. Indicada para superfícies externas e internas de metais ferrosos. Sua fórmula proporciona maior proteção, resistência e durabilidade. Gl. 3,6 lts. Tipo Galvite	GL	200	199,00
61	Tinta Spray esmalte sintético 400 ml	UND	300	20,00
62	VERNIZ GALÃO 3,600 LITROS	UND	60	80,00
63	ZARCÃO - ANTI-FERRUGEM - GALÃO DE 3600 LITROS	UND	100	100,00
64	Adaptador de Compressão RM 20x1/2	UND	1000	10,00
65	ADAPTADOR FLANGE 1/2 PVC	UND	80	19,90
66	ADAPTADOR FLANGE 3/4 PVC	UND	150	20,00
67	ADAPTADOR FLANGE 50 MM PVC	UND	80	39,90
68	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2	UND	20	2,50
69	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4	UND	40	2,90
70	ADAPTADOR TIGRE OU SIMILAR 20 X 3/4 NORMA NBR 9798	UND	4000	5,00
71	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UND	250	18,90
72	ASPENSOR DE ÁGUA 3/4	UND	10	28,00
73	BENGALA PONTA AZUL	UND	5	21,90
74	BÓIA CAIXA DE AGUA 3/4	UND	80	25,00
75	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO SUPERIOR A 8POLEGADAS (200MM), MÍNIMO 450 WATTS 127V COM SAÍDA DE 1 POLEGADA, SUBMERSÃO MÁXIMA 20M. 2 ANOS DE GARANTIA	UND	3	600,00
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 50 X 25 MM	UND	50	9,90
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 32 X 20 MM	UND	100	8,90
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 40 X 20 MM	UND	50	8,90
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 40 X 25 MM	UND	50	8,90
80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 50 X 20 MM	UND	50	8,90
81	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA PVC 50 X 32 MM	UND	50	10,00
82 Não Exclusivo ME/EPP	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO VERTICAL CAPACIDADE MAXIMA 5000 L CAPACIDADE DE VOLUME 5000L ALTURA 2,7M LARGURA 1,80M PROFUNDIDADE 1,8M FORMATO REDONDO COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDACAO	UND	60	3.990,00
83	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10000 LTRS	UND	10	543,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

84	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 20000 LTRS	UND	15	1.450,00
85	Caixa de água de pvc 1.000 Lts	UND	20	650,00
86	CAIXA DE AGUA DE PVC CAPACIDADE 500 LITROS	UND	20	322,66
87	CAIXA DE GORDURA DE PVC CAPACIDADE DE 19 LITROS. ACOMPANHA TAMPA E CESTA DE LIMPEZA	UND	25	150,00
88	CAIXA SINFONADA DN 150 X 150 X 50 C/ GRELHA	UND	20	89,00
89	CAIXA SINFONADA DN 100 X 100 X 50 C/ GRELHA	UND	50	38,90
90	CANO DE ESGOTO PVC DE 40MM BARRA 6 Mts 1° LINHA	UND	50	50,00
91	CANO DE PVC 100 MM PARA ESGOTO BARRA 6 MTS PRIMEIRA LINHA	UND	750	95,90
92 Não Exclusivo ME/EPP	CANO DE PVC 150 MM PARA ESGOTO BARRA 6 MTS PRIMEIRA LINHA	UND	300	270,00
93	CANO DE PVC 50 MM P/ ESGOTO BARRA 6 MTS 1° LINHA.	UND	100	69,00
94	CANO DE PVC 75 MM PARA ESGOTO BARRA 6 MTS PRIMEIRA LINHA	BARR	60	89,00
95	CANO DE ROSCA DE PVC 3/4 BARRA 6 MTS	UND	100	27,90
96	CAP PVC 20 MM PRIMEIRA LINHA SOLDÁVEL	UND	50	2,50
97	CAP PVC 25 MM PRIMEIRA LINHA SOLDÁVEL	UND	100	3,00
98	CAP PVC 32 MM PRIMEIRA LINHA SOLDÁVEL	UND	100	4,50
99	CAP PVC 40 MM PRIMEIRA LINHA SOLDÁVEL	UND	100	4,50
100	CAP PVC 50MM P/ AGUA 1º LINHA SOLDÁVEL	UND	50	8,90
101 Não Exclusivo ME/EPP	Cavaletes padrao sanepar 1	UND	5000	199,90
102 Não Exclusivo ME/EPP	CAVALETES PADRAO SANEPAR 3/4 - CONFORME NORMA DA ABNT NBR NM 212.1999.	UND	5000	232,13
103	CISTERNA ÁGUA DE CHUVA capacidade 1000 litrosAs cisternas são excelentes para quem busca aumentar a capacidade de armazenamento ou uma alternativa eficiente para captar água de chuva em grande volume, principalmente em tempos de escassez e baixa pressão da rede pública. Além de otimizar espaço, elas são oferecidas com todos os acessórios necessários para captação, armazenamento e distribuição de água. Dessa forma, pode ser utilizada para uso secundário, como a lavagem de áreas externas, irrigação de jardins e hortas e abastecimento de vasos sanitários.	UND	25	2.000,00
104	CISTERNA ÁGUA DE CHUVA capacidade 1500 litros As cisternas são excelentes para quem busca aumentar a capacidade de armazenamento ou uma alternativa eficiente para captar água de chuva em grande volume,	UND	25	2.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	principalmente em tempos de escassez e baixa pressão da rede pública. Além de otimizar espaço, elas são oferecidas com todos os acessórios necessários para captação, armazenamento e distribuição de água. Dessa forma, pode ser utilizada para uso secundário, como a lavagem de áreas externas, irrigação de jardins e hortas e abastecimento de vasos sanitários.			
105	CISTERNA ÁGUA DE CHUVA capacidade 500 litrosAs cisternas são excelentes para quem busca aumentar a capacidade de armazenamento ou uma alternativa eficiente para captar água de chuva em grande volume, principalmente em tempos de escassez e baixa pressão da rede pública. Além de otimizar espaço, elas são oferecidas com todos os acessórios necessários para captação, armazenamento e distribuição de água. Dessa forma, pode ser utilizada para uso secundário, como a lavagem de áreas externas, irrigação de jardins e hortas e abastecimento de vasos sanitários.	UND	10	1.490,00
106	COTOVELO 100 MM PARA ESGOTO PVC	UND	100	10,00
107	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL PVC 40 MM LONGA	UND	30	10,00
108	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL PVC 50 MM LONGA	UND	50	10,00
109	CURVA 90 GRAUS CURTA PVC 100 MM P/ ESGOTO	UND	50	20,00
110	CURVA 90 GRAUS CURTA PVC 40 MM PARA ESGOTO	UND	60	5,90
111	CURVA 90 GRAUS CURTA PVC 50MM	UND	300	10,00
112	CURVA 90 GRAUS CURTA PVC 75 MM PARA ESGOTO	UND	60	12,90
113	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL PVC 20 MM LONGA	UND	30	5,90
114	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL PVC 25 MM LONGA	UND	50	5,09
115	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL PVC 32 MM LONGA	UND	30	9,90
116	CURVA LONGA PVC 100 MM ESGOTO	UND	30	40,00
117	CURVA LONGA PVC 150 MM ESGOTO	UND	60	60,00
118	CURVA LONGA PVC 75MM ESGOTO	UND	60	49,90
119	CURVA PARA MANGUEIRA TRÊS QUARTOS	UND	50	4,90
120	DUCHA HIGIENICA ELETRICA. TENSAO 127V (110V). COM NO MINIMO TRES NIVEIS DE TEMPERATURA. POTENCIA DE NO MINIMO 4000W. ACIONAMENTO POR GATILHO. ACOMPANHA DUCHA MANUAL	UND	25	359,90
121	DUCHA HIGIENICA ELETRICA. TENSAO 220V. COM NO MINIMO TRES NIVEIS DE TEMPERATURA. POTENCIA DE NO MINIMO 4000W. ACIONAMENTO POR GATILHO. ACOMPANHA DUCHA MANUAL	UND	25	359,90
122	EMENDA MANGUEIRA 1 PVC	UND	100	3,90
123	EMENDA MANGUEIRA 1/2 PVC	UND	60	2,90
124	EMENDA MANGUEIRA 2 PVC	UND	50	10,00
125	EMENDA MANGUEIRA 2,5 PVC	UND	50	13,90
126	EMENDA MANGUEIRA TRÊS QUARTOS PVC	UND	50	3,50
127	ENGATE FLEXIVEL 40 CM X 1/2	UND	100	8,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

128	ESGUICHO PLASTICO PADRÃO P/MANGUEIRA DE JARDIM DE 0,5 POLEGADA	UND	50	10,00
129	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	10,00
130	FLANGE PARA CANO DE AGUA PVC 40MM	UND	100	35,90
131	Flexível de ligação para água confeccionado em malha de aço inoxidável trançado, com conexões de latão niquelado, comprimento de 40 cm, 50 cm ou 60 cm, bitola de meia polegada ou 3 quartos de polegada, conforme necessidade.	UND	50	30,00
132	GATILHO PARA MANGUEIRA ESGUICHO DE 0,5 POLEGADA	UND	50	10,00
133	HASTE PARA CHUVEIRO CROMADA 40 CM	UND	50	18,90
134 Não Exclusivo ME/EPP	Hidrometro unijato inclinado 20mm, rosca 3-4 KIT COMPLETO - CONFORME NORMA DA ABNT NBR NM 212.1999.	UND	10000	289,00
135	JOELHO 45 GRAUS 40 MM, soldavel.	UND	50	4,90
136	JOELHO 45 GRAUS DE 100 MM PARA ESGOTO PVC	UND	60	12,90
137	JOELHO 45 GRAUS DE 150 MM PARA ESGOTO PVC	UND	100	60,00
138	JOELHO 45 GRAUS DE 50 MM PARA ESGOTO PVC	UND	75	7,90
139	JOELHO 45 GRAUS DE 75 MM PARA ESGOTO PVC	UND	35	7,82
140	JOELHO 45 GRAUS SOLDABEL 20 MM PVC	UND	100	1,50
141	JOELHO 45 GRAUS SOLDABEL 25 MM PVC	UND	100	2,00
142	JOELHO 45 GRAUS SOLDABEL 50 MM PVC	UND	50	6,00
143	JOELHO 45° DE 40 MM P/ ESGOTO PVC	UND	50	6,90
144	JOELHO 45° SOLDABEL 32 MM PVC	UND	100	4,90
145	JOELHO 90 GRAUS DE 40 MM PARA ESGOTO PVC	UND	100	5,90
146	JOELHO 90 GRAUS DE 100 MM PARA ESGOTO PVC	UND	50	9,93
147	JOELHO 90 GRAUS DE 150 MM PARA ESGOTO PVC	UND	60	49,90
148	JOELHO 90 GRAUS DE 50 MM PARA ESGOTO PVC	UND	55	6,90
149	JOELHO 90 GRAUS DE 75 MM PARA ESGOTO PVC	UND	100	11,90
150	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1 POLEGADA PVC	UND	100	10,00
151	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL MEIA POLEGADA PVC	UND	50	5,90
152	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL TRÊS QUARTOS PVC	UND	50	10,00
153	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 0,5 PVC	UND	50	8,00
154	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X TRÊS QUARTOS PVC	UND	50	11,90
155	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL E COM ROSCA 20 x 0,5 PVC	UND	50	2,20
156	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL E COM ROSCA 25 X TRES QUARTOS PVC	UND	50	2,20
157	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 0,5 PVC	UND	50	10,90
158	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 PVC PARA ESGOTO	UND	100	39,90
159	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 PVC P/ ESGOTO	UND	60	19,90
160	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 PVC P/ ESGOTO	UND	100	34,90
161	JUNÇÃO SIMPLES 150 X 100 PVC P/ ESGOTO	UND	100	59,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

162	JUNÇÃO SIMPLES 150 X 150 PVC PARA ESGOTO	UND	60	79,40
163	JUNÇÃO SIMPLES 40 PVC P/ ESGOTO	UND	100	9,90
164	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 PVC P/ ESGOTO	UND	60	10,90
165	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 50 PVC P/ ESGOTO	UND	100	14,90
166	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 PVC P/ ESGOTO	UND	60	19,90
167	LAVÁTORIO DE LOUÇA 45X47 COM COLUNA	UND	50	215,00
168	LUVA 100 MM PVC PARA ESGOTO	UND	60	8,90
169	LUVA 150 MM PVC P/ ESGOTO	UND	60	39,90
170	LUVA 20 X 0,5 PVC	UND	60	1,00
171	LUVA 25 X TRES QUARTOS PVC	UND	50	1,50
172	Luva 4 para eletroduto	UND	50	12,90
173	LUVA 40 MM PVC PARA ESGOTO	UND	60	2,58
174	LUVA 50 MM PVC PARA ESGOTO	UND	60	4,55
175	LUVA 75MM PVC PARA ESGOTO	UND	50	8,90
176	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60	18,90
177	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	20,00
178	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO 50MM X 40MM	UND	50	3,90
179	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 20 X 25 MM	UND	30	6,90
180	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 32 X 25 MM	UND	30	8,90
181	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 40 X 32 MM	UND	100	8,90
182	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL PVC 50 X 40 MM	UND	100	8,90
183	LUVA DE UNIÃO 50MM PVC	UND	120	32,68
184	LUVA DE UNIÃO TRES QUARTOS PVC	UND	80	19,90
185	LUVA REDUÇÃO DE PVC P/ ESGOTO 100MM X 50MM	UND	50	10,90
186	LUVA REDUÇÃO DE PVC P/ ESGOTO 150MM X 100MM	UND	20	39,90
187	LUVA ROSCAVEL 0,5 POLEGADA PVC	UND	50	4,90
188	LUVA ROSCAVEL TRES QUARTOS PVC	UND	50	5,00
189	LUVA SOLDABEL C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 PVC	UND	30	9,90
190	LUVA SOLDABEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 PVC	UND	40	9,90
191	LUVA SOLDABEL PVC 20 MM	UND	50	1,50
192	LUVA SOLDABEL PVC 25 MM	UND	50	1,50
193	LUVA SOLDABEL PVC 32 MM	UND	80	3,00
194	LUVA SOLDABEL PVC 40 MM	UND	100	5,90
195	LUVA SOLDABEL PVC 50 MM	UND	100	8,00
196	MANGUEIRA CORRUGADA 4 PARA DRENO	MT	2000	16,90
197	MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA COM 1,5MM PAREDE 100 MTS	RL	150	139,00
198	MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADA COM 1,5MM PAREDE 100MTS	RL	150	149,00
199	Mangueira polietileno preta 1/2 x 3,0 - rolo de 100 metros	RL	400	230,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Não Exclusivo ME/EPP				
200	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	150	149,00
201	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	80	79,90
202	MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	150	79,90
203	NIPLE PVC 0,5	UND	50	1,50
204	NICLE PVC 3/4	UND	60	2,00
205	Ralo sanfonado 40mm	UND	60	12,00
206	ralo sanfonado de 100mm	UND	70	18,90
207	SIFÃO FLEXÍVEL Universal Extensível 72cm Branco	UND	50	10,00
208	TÊ 100 MM PVC PARA ESGOTO	UND	100	20,00
209	TÊ 150 MM PVC PARA ESGOTO	UND	60	20,00
210	TÊ 40MM PVC PARA ESGOTO	UND	60	6,90
211	TÊ 50 MM PVC P/ ESGOTO	UND	60	10,00
212	TÊ MANGUEIRA PVC 3-4	UND	60	4,25
213	TÊ REDUÇÃO SOLDABEL 25 X 20 PVC	UND	60	4,90
214	TÊ REDUÇÃO SOLDABEL 32 X 25 PVC	UND	60	5,90
215	TÊ REDUÇÃO SOLDABEL 40 X 25 PVC	UND	60	10,80
216	TÊ REDUÇÃO SOLDABEL 50 X 25 PVC	UND	100	16,90
217	TÊ REDUÇÃO SOLDABEL 50 X 32 PVC	UND	100	18,30
218	TÊ ROSCAVEL 0,5 POLEGADA PVC	UND	60	6,90
219	TÊ ROSCAVEL 1 PVC	UND	30	10,00
220	TÊ ROSCAVEL TRES QUARTOS PVC	UND	100	11,90
221	TÊ SÉRIE NORMAL 100 X 100 PVC PARA ESGOTO	UND	100	25,90
222	TÊ SÉRIE NORMAL 100 X 50 PVC PARA ESGOTO	UND	100	25,90
223	TÊ SÉRIE NORMAL 100 X 75 PVC PARA ESGOTO	UND	60	25,90
224	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50 PVC P/ ESGOTO	UND	20	23,90
225	TÊ SOLDABEL 20 MM PVC	UND	20	3,00
226	TÊ SOLDABEL 25 MM PVC	UND	100	3,00
227	TE SOLDABEL 32 MM PVC	UND	100	4,50
228	TÊ SOLDABEL 40 MM PVC	UND	100	8,90
229	TÊ SOLDABEL 50 MM PVC	UND	50	18,90
230	TÊ SOLDABEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2PVC	UND	50	11,90
231	TÊ SOLDABEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3 QUARTOS PVC	UND	50	11,90
232	TORNEIRA DE BANHEIRO COM 1/4 DE VOLTA,FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA	UND	150	99,90
233	TORNEIRA DE BANHEIRO PARA BANCADA (COM 1/4 DE VOLTA,FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA	UND	150	95,83
234	TORNEIRA DE BANHEIRO PARA PAREDE: FECHAMENTO AUTOMATICO,FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA	UND	150	120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

235	Tubo de cano em pvc para esgoto 75mm -primeira linha.	UND	100	85,90
236	Válvula de descarga - cromada de 1 1/2 pol com acabamento.	UND	70	180,00
237	VALVULA DE RETENÇÃO 3/4. METAL	UND	30	89,00
238	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM. METAL	UND	55	119,00
239	VALVULA DE RETENÇÃO 40 MM. METAL	UND	30	149,00
240	VALVULA DE RETENÇÃO 50 MM. METAL	UND	30	198,00
241	VÁLVULA SAÍDA DE PIA ESCOAMENTO 3.1/2 Metal	UND	40	22,90
242	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO EM LOUÇA BRANCO	UND	60	405,94
243	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA	UND	50	266,66
244	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6L	UND	30	359,30
245	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	40	2,00
246	ABRAÇADEIRA CAIXA DO PADRÃO COPEL	UND	100	29,00
247	ADAPTADOR DE TOMADA 3 Sidas, Benjamim 10A , 20A . Até 250v - Bivolt	UND	40	12,90
248	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO - 3/4 - PADRÃO COPEL	PAR	10	6,00
249	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO- 2 - PADRÃO COPEL	PAR	130	18,00
250	CABEÇOTE 1/2	UND	10	3,90
251	cabeçote 1 1/2	UND	50	11,00
252	CABEÇOTE 1 1/4	UND	50	18,00
253	CABEÇOTE BI METÁLICO 2 POLEGADAS - PADRAO COPEL	UND	30	22,90
254	CABEÇOTE BI METÁLICO 3/4 - PADRAO COPEL	UND	5	12,90
255	CABO 16 RÍGIDO	MT	2000	23,90
256	CABO 25 FLEXÍVEL	MT	2500	25,90
257	CABO DE ENERGIA 16 MM	MT	1500	21,90
258 Não Exclusivo ME/EPP	CABO DE ENERGIA 35 FLEXÍVEL	MT	3000	48,90
259 Não Exclusivo ME/EPP	CABO DE ENERGIA RIGIDO 35MM	MT	2000	48,90
260	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 3X16 MM ALUMINIO	MT	1500	14,00
261	CABO DE REDE - PAR TRANÇADO - CAIXA C/ 305 METROS	UND	50	1.000,00
262	CABO DUPLEX 2X16 ALUMINIO	MT	1000	6,12
263	Cabo flexível paralelo 2 x 2,50 mm rolo de 100 metros	UND	100	790,00
264 Não Exclusivo ME/EPP	Cabo flexível paralelo 2x 4,00 mm rolo de 100 metros	UND	120	990,00
265	Cabo flexível único 10 mm rolo de 100 metros	UND	100	1.374,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Não Exclusivo ME/EPP				
266	CABO PP 2 X 1,5 mm ² - cabo multipolar,com dupla isolação	MT	1500	7,00
267	CABO PP 2X 4 MM ² (CABO MULTIPOLAR,COM DUPLA ISOLAÇÃO)	MT	500	15,00
268	CABO PP BIFASICO PARA EXTENSÃO 2x2,5	MT	1200	9,90
269	CABO RIGIDO 1KV 25MM	MT	2000	32,90
270 Não Exclusivo ME/EPP	CABO RIGIDO 95MM - COTA PRINCIPAL	MT	1400	88,68
271	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	100	2,50
272	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 4 DISJUNTORES	UND	15	30,00
273	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	UND	100	3,90
274	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC PRETA	UND	250	2,00
275	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA	UND	250	4,90
276	CAIXA GNE PARA POSTE MURO FRONTAL	UND	60	890,00
277	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL COM SUPORTE PARA LAJOTA C/ REGULAGEM.	UND	150	16,90
278	CANELETA PLASTICA SISTEMA X - 20MMX10MMXX2,00M C/ FITA DUPLA FACE	UND	500	18,90
279	CHUVEIRO ELETRICO: TENSAO 127 V (110V) NO MINIMO COM TRES NIVEIS DE TEMPERATURA POTENCIA DE NO MINIMO 5400W. ACOMPANHA DUCHA MANUAL	UND	50	85,96
280	CHUVEIRO ELETRICO TENSAO 220 V NO MINIMO TRES NIVEIS DE TEMPERATURA POTENCIA DE NO MINIMO 5400W. ACOMPANHA DUCHA MANUAL	UND	20	85,96
281	CONDUITE RIGIDO	MT	800	4,00
282	Conjunto 1 TOMADA 20 AMPERES 3 PINOS COM PLACA 4X2	UND	30	14,90
283	CONECTOR CdP PERFURANTE 16mm a 120mm	UND	600	26,90
284	CONECTOR COBRE CABO 95MM SLIP BOLD	UND	200	69,90
285	CONECTOR COBRE CABO 16MM SLIP BOLD	UND	60	18,00
286	CONECTOR COBRE CABO 35MM SLIP BOLD	UND	100	29,90
287	CONECTOR COBRE CABO 50MM SLIP BOLD	UND	200	40,00
288	CONECTOR COBRE CABO 70MM SLIP BOLD	UND	100	59,00
289	CONECTOR PARA HASTE	UND	100	12,90
290	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura para cabos de 10 a 70mm- CDP 70	UND	800	16,90
291	CONECTOR RJ45 P/ CABO DE REDE	UND	200	3,00
292	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A, NEMA.	UND	100	110,00
293	DISJUNTOR 200 A	UND	20	590,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

294	DISJUNTOR 2X70 AMPERES NEMA.	UND	50	105,00
295	DISJUNTOR 3 X 150.	UND	60	590,00
296	DISJUNTOR 3 X 30	UND	20	99,90
297	DISJUNTOR 3 X 100 AMPERES	UND	40	259,90
298	DISJUNTOR 3X50	UND	100	109,50
299	DISJUNTOR 3X70	UND	50	189,90
300	DISJUNTOR BIFÁSICO 2 X 50, NEMA.	UND	50	99,80
301	DISJUNTOR BIFASICO 2X30 NEMA	UND	100	79,80
302	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 10 A NEMA	UND	30	59,90
303	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 100 A NEMA	UND	200	119,90
304	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 16 A - DIN	UND	30	49,90
305	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 20 A - DIN	UND	30	49,90
306	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 25 A - DIN	UND	30	49,90
307	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 32 A - DIN	UND	30	54,90
308	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 A - DIN	UND	50	59,90
309	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 63 A - DIN	UND	30	69,90
310	DISJUNTOR MONOFASICO 1X20 NEMA	UND	30	29,90
311	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A, NEMA.	UND	100	29,90
312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A, NEMA.	UND	50	29,90
313	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A,NEMA	UND	50	49,90
314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A, NEMA.	UND	100	49,90
315	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A, NEMA	UND	20	80,00
316	DISJUNTOR MONOPOLAR 1 X 10 A	UND	50	18,90
317	DISJUNTOR MONOPOLAR 1 X 20 A	UND	30	18,90
318	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 10 A	UND	10	79,90
319	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 16 A - DIN	UND	10	79,90
320	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 20 A	UND	20	89,90
321	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 25 A	UND	50	89,90
322	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 40 A NEMA	UND	20	110,00
323	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 63 A DIN	UND	15	89,90
324	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30 A NEMA	UND	20	99,90
325	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70 A, NEMA	UND	10	199,00
326 Não Exclusivo ME/EPP	DUTO TIPO KANAFLEX	UND	500	745,00
327	ELETRODUTO 1 POL BARRA DE 3M	UND	150	18,92
328	ELETRODUTO 1,5 POL BARRA DE 3M	UND	200	40,00
329	ELETRODUTO 2.5 POL BARRA DE 3M	UND	200	69,90
330	ELETRODUTO 3 POL BARRA DE 3M	UND	70	89,90
331	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	UND	60	10,00
332	ELETRODUTO CARVÃO 5 x 16 CARBO GRAFITE: CAIXA 2,5KG	UND	150	179,99
333	FILTRO DE LINHA P/ COMPUTADORES C/ MÍNIMO 4 TOMADAS	UND	120	35,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

334	FIO COBRE 2X2 5MM	MT	1000	7,90
335	FIO COBRE 2X4MM	MT	360	4,48
336	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,50MM ROLO DE 100METROS	UND	250	306,45
337	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1,5 MM DE 100 MT FLEXIVEL	UND	350	190,00
338 Não Exclusivo ME/EPP	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM 750V - ROLO 100M Descrição: Condutor com características de não propagação e autoextinção do fogo. Recomendado para aplicações onde se exigem cabos com maior flexibilidade e bom deslizamento durante a instalação. O fornecimento dos condutores com as especificações técnicas aprovadas pelo órgão regulamentador garantindo sua qualidade.	RL 100M	200	790,00
339	Fio para telefone externo.	MT	1000	1,00
340	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	350	9,42
341	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS	UND	250	18,90
342	FITA ISOLANTE COLORIDA 10MTS	UND	150	5,00
343	FOTOCÉLULAS 220 V	UND	200	20,00
344	GUIA DE PASSAR FIO 20 MTS	UND	100	25,00
345	Haste para aterramento 2,40 MTS- Padrão Copel 5/8.	UND	100	46,76
346	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	100	14,00
347	ISOLADOR PIMENTÃO	UND	150	12,90
348	Lâmpada de emergência, 30 leds, baixa emissão de calor, cabo de alimentação removível, função lanterna, bi-volt(127/220V), autonomia mínima 6h, na cor branca.	UND	100	19,74
349	LÂMPADA DE LED 40W TUBULAR	UND	350	25,00
350	LAMPADA DE LED 9W E27 MINIMO 25 MIL HORAS DE VIDA UTIL DE EMBUTIR LUMEN MINIMO 700.	UND	400	6,00
351	Lâmpada Led 230 Watts	UND	300	100,00
352	LAMPADA LED 45W	UND	200	23,00
353	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR COM 1 LAMPADA LED 25W	UND	50	31,16
354	Luva de Eletroduto 2	UND	50	10,00
355	Luva de Eletroduto 3	UND	30	5,35
356	LUVA ELETRODUTO 1/2	UND	60	2,90
357	LUVA ELETRODUTO 2 1/2	UND	20	39,27
358	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	60	2,90
359	LUVA PARA ELETRODUTO ANTI-CHAMA 1	UND	50	6,90
360	mangueira corrugada 2	MT	1000	6,48
361	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	2500	4,90
362	MANGUEIRA DE 1 COM 2MM PAREDE 100M	UND	100	280,00
363	PARAFUSO PARA POSTE ROSCA DUPLA 5 OITAVOS X 10 POLEGADAS COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UND	500	49,90
364	PINO FEMEA PARA EXTENSAO 10A	UND	30	6,00
365	PINO FEMEA PARA EXTENSAO 20A	UND	150	8,00
366	PINO MACHO 20A	UND	500	8,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

367	PINO MACHO PARA EXTENSÃO 10A	UND	100	6,00
368	PINO MACHO PARA EXTENSÃO 20A	UND	120	6,00
369	PORCA EM AÇO GALVANIZADO PARA PARAFUSO 5 OITAVOS	UND	3000	1,90
370	Poste 7,20 DAN 300- concreto	UND	100	426,96
371	POSTE M-200 - CONCRETO	UND	100	600,00
372	POSTE PADRÃO 300 AMPERES	UND	6	800,00
373	POSTE PARA PADRÃO ELETRICO DHM75	UND	100	428,33
374	QUADRO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA 20 X 30 CM	UND	70	199,00
375	REFLETOR DE LED DE 100 WTS A 140 WTS	UND	80	48,00
376	ROLDANA PVC PARA FIO 06 MM	UND	100	0,40
377	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E COMPRIMENTO 1,50 m	UND	15	200,00
378	TAMPA CEGA 2X4 PARA TOMADA	UND	70	9,00
379	TERMINAL DE METAL PARA HASTE NOVO PADRÃO COPEL	UND	70	10,80
380	TIMER PARA QUADRO ELETRICO PROGRAMADOR COM TIMER DIGITAL 240V 100A	UND	30	279,41
381	TOMADA + PLUG FEMEA 30A 380V INDUSTRIAL PORCELANA	UND	30	39,90
382	TOMADA + PLUG MACHO 30A 380V INDUSTRIAL PORCELANA	UND	30	38,90
383	TOMADA + PLUG. TRIFASICO 3P 30A 500V 1/8 - FEMEA	UND	30	38,90
384	TOMADA + PLUG. TRIFASICO 3P 30A 500V 1/8 - MACHO	UND	30	38,90
385	TOMADA 2 X 4 ALVENARIA, 10A	UND	150	14,90
386	TOMADA 20 AMPERES	UND	60	16,00
387	TOMADA 2P + T 10A 250 V PB DUPLA CINZA PARA CONDULETE	UND	80	29,90
388	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO GALÃO 3,600 LITROS	GL	200	48,00
389	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA 18 LT	GL	130	200,00
390	Lona plástica Preta 80 micras.	MT ²	9000	2,90
391	ARAME FARPADO 2,2 MM ROLO COM 400 MTS	RL	50	491,64
392	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	150	25,00
393	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	150	25,47
394	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	250	25,46
395	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 C/ 1000 MTS, CARGA MAXIMA DE RUPTURA 700 KGF, BITOLA 2,4 X 3,0MM	RL	40	800,00
396	ARAME MIG AÇO 0,8 MM (cx 15 kg)	UND	150	300,59
397	ARAME MIG AÇO 1,0MM (CX COM NO MINIMO 18 KG)	UND	100	400,90
398	ARAME MIG AÇO 1,2MM - CX COM NOMINIMO 18KG	UND	100	365,00
399	BARRA ROSCADA 1M 1/2 DE ESPESSURA, ZINCADA	UND	15	18,00
400	BARRA ROSCADA 1M 1/4 DE ESPESSURA, ZINCADA	UND	15	9,90
401	BARRA ROSCADA 1M 3/8 DE ESPESSURA, ZINCADA	UND	15	9,90
402	BARRA ROSCADA 1M 5/16 DE ESPESSURA, ZINCADA	UND	15	9,90
403	BARRA ROSCADA 1M 5/8 DE ESPESSURA, ZINCADA	UND	30	14,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

404	CABO DE AÇO 3/8	MT	200	14,93
405	CANO GALVANIZADO BARRA 6MT DE 1 DE 2,65MM	UND	100	162,60
406	CANO GALVANIZADO BARRA 6MT DE 1 DE 1,55MM	UND	80	162,60
407 Não Exclusivo ME/EPP	CANO GALVANIZADO DE 2 - BARRA 6 MT DE 03 MM	UND	750	409,37
408	CANO GALVANIZADO DE 2 1/2 - BARRA 6 MT DE 03 MM	UND	50	598,67
409	CANO GALVANIZADO DE 3/4 - BARRA 6MT DE 2,65MM	UND	30	125,75
410	Chumbador PBV 3833 - 3/8 X 3.3/4, aço carbono zincado indicado p/ concreto, acompanhado com porca e arruela lisa.	UND	100	3,50
411	E 10 ELETRODO OK 4613 3,25 (CX 5 KG)	UND	30	250,00
412	ELETRODO 7018.48. ESPESSURA 4MM (CAIXA COM 20KG)	CX	60	699,90
413 Não Exclusivo ME/EPP	ELETRODO AWS E6013: caixa 18kg - Uso em soldagem, depositando metal de alta qualidade todos os tipos de juntas alta velocidade e boa economia de trabalhousado em estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecida, etc.	CX	150	899,90
414 Não Exclusivo ME/EPP	ELETRODO AWS E7018: caixa 18kg - Uso em soldagem, depositando metal de alta qualidade todos os tipos de juntas alta velocidade e boa economia de trabalhousado em estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecida, etc.	CX	150	599,90
415	ELETRODO DE CORTE - CH45 - COMPRIMENTO 150MMX4MM (CAIXA COM 20KG)	CX	100	741,20
416	ELETRODO PARA MÁQUINA DE SOLDA 2,5 MM	KG	60	29,90
417	CONE DE 750 MM DE ALTURA NA COR LARANJA/BRANCO	UND	400	45,00
418	FITA ZEBRADA PRETO-AMARELO. Fita de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores, com espessura de 5 e 8 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm comprimento 100 m. Validade: 03 anos da data de fabricação	UND	35	19,90
419	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA 6.6 - NATURAL 280MM X 4,8 MM	UND	3000	0,30
420	ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCA 7,06MM X 400MM	UND	200	0,90
421	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM METAL 3/8	UND	300	2,90
422	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	800	0,90
423	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140MM X 2,5MM C/ 100 BRANCA	UND	2700	0,20
424	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM EM AÇO CARBONO 1 A 1.1/2.	UND	200	4,00
425	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM METAL 3/4	UND	200	2,90
426	ÁCIDO PARA LIMPEZA 1 L - FIM DE OBRA	UND	50	35,90
427	ÁCIDO PARA LIMPEZA 5 L - FIM DE OBRA	UND	100	95,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

428	ARCO DE SERRA EM METAL P/ FERRO DE TAMANHO PADRÃO	UND	50	25,00
429	ARRUELA QUADRADA	PÇ	150	2,16
430	ARRUELAS 3/8	UND	100	0,50
431	BICO PRA ENCHER PNEU COM TRAVA	UND	50	10,00
432	BROCA AÇO RÁPIDO 02 MM	UND	50	9,90
433	BROCA AÇO RÁPIDO 03 MM	UND	50	8,63
434	BROCA AÇO RÁPIDO 04 MM	UND	50	15,90
435	BROCA AÇO RÁPIDO 05 MM	UND	50	10,81
436	BROCA AÇO RÁPIDO 06 MM	UND	50	13,91
437	BROCA AÇO RÁPIDO 08 MM	UND	80	20,00
438	BROCA AÇO RÁPIDA 10 MM	UND	300	20,00
439	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UND	50	20,00
440	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	UND	35	20,00
441	BROCA COM VIDIA 05 MM	UND	50	8,90
442	BROCA COM VIDIA 06 MM	UND	50	13,96
443	BROCA COM VIDIA 08 MM	UND	30	19,63
444	BROCA COM VIDIA 10 MM	UND	60	10,19
445	BROCA COM VÍDIA 12MM	UND	100	20,00
446	BROCA CONCRETO 06 MM	UND	60	15,90
447	BROCA CONCRETO 08 MM	UND	60	19,90
448	BROCA CONCRETO 10 MM	UND	40	20,00
449	BROCA CONCRETO 12 MM	UND	40	20,00
450	BUCHA 1 E ARRUELA	PAR	250	2,50
451	BUCHA 10MM	UND	2000	0,30
452	BUCHA 7MM	UND	2000	0,30
453	CADEADO E - 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	250	42,16
454	CADEADO E - 30 MM PADO OU SIMILAR	UND	150	27,30
455	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA 3,25MM X 8 POLEGADAS	UND	50	20,00
456	CARRETEL DE LINHA NYLON para pedreiro 0,8 MM COM 100 MTS	UND	250	18,00
457	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UND	15	10,00
458	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UND	50	30,00
459	COLA ARALDITE 16G	UND	30	20,00
460	COLA SILICONE 300 gr	UND	100	20,00
461	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	1000	1,88
462	CORDA MULTI FIO TRANÇADA BRANCA 3MM	MT	800	2,07
463	CORREIA A-40 PARA BETONEIRA	UND	20	39,90
464	CORRENTE KLB 13-08 - 5,3T	MT	100	30,00
465	CORRENTE METAL 4 MM	KG	300	59,90
466	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM EMBALAGEM COM 300 ML	UND	150	12,00
467	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	UND	15	39,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

468	Disco de desbaste 4 1/2 (178mm) para esmerilhadeira angular	UND	200	7,00
469	DISCO FLAP 4 1/2 GRAO 80	UND	150	10,90
470	DISCO DE SERRA COM VIDIA 24 DENTES 7 POL	UND	200	25,00
471	DISCO DE SERRA DE MADEIRA 110MM	UND	150	18,00
472	DISCO DIAMANTADO LISO 4,5	UND	400	12,00
473	ESPACADOR PARA PISO PACOTE COM 100 PEÇAS	UND	350	5,00
474	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	100	20,00
475	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM REDONDO LARANJA	MT	9000	1,50
476	FITA LISA	MT	150	5,90
477	FITA PERFURADA	MT	1000	5,90
478	Fita Selante 20cm largura rolo com 10metros	UND	350	109,00
479	FOLHA DE LIXA PARA FERRO N. 80	UND	500	3,23
480	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 100	UND	500	1,80
481	GANCHO CLEVIS C/ TRAVA EGKN 13-08 - 5,3T	PÇ	20	69,90
482	GANCHO P/ VARAL 8MM	UND	1000	1,00
483	Grafite spray 300ml 150g	UND	500	18,00
484	GRAMPO 1X9 PARA CERCA	KG	60	19,90
485	JOGO DE BICO COMPLETO PARA MIG COM DIFUSOR 12 - GARRA NEGATIVA EM COBRE, CAPACIDADE 500A	UND	10	280,00
486	LAMINA DE SERRA CORTAR FERRO NACIONAL	UND	200	13,90
487	MADEIRITE COMPENSADO NAVAL ALTURA 2,20M X LARGURA 1,10M X ESPESSURA 20MM	UND	150	275,26
488	MADEIRITE PLASTIFICADO NAVAL ALTURA 2,20M X LARGURA 1,10 X ESPESSURA 10MM	UND	300	116,45
489	MADEIRITE RESINADO (MADEIRA PINUS). ALTURA DE 2,20 X LARGURA 1,10M X ESPESSURA DE 10MM	UND	350	100,00
490	MADEIRITE RESINADO (MADEIRA PINUS). ALTURA DE 2,20 X LARGURA DE 1,10M X ESPESSURA DE 6MM	UND	300	80,00
491	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	500	3,90
492	MANTA GEOTEXTIL: MANTA DE POLIESTER NÃO TECIDA, GEOSINTETICO PARA A EXECUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, COM A FINALIDADE DE FILTRAÇÃO, SEPARAÇÃO E PROTEÇÃO	MT ²	1500	5,09
493	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MÁQUINAS COM 100 ML.(SINGER OU SIMILAR	UND	25	15,90
494	PARAFUSO 06 MM COM BUCHA	UND	1500	0,60
495	PARAFUSO 08 MM COM BUCHA	UND	1500	1,00
496	PARAFUSO 10 MM COM BUCHA	UND	600	1,50
497	PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 50 CAIXA COM 100	CX	50	60,00
498	PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 14 CAIXA COM 100	CX	200	45,00
499	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4	UND	1000	1,60
500	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4	UND	150	3,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

501	PARAFUSO FRANCÊS 5 - 16X4	UND	1000	3,50
502	PARAFUSO FRANCÊS 5-16x6	UND	800	4,00
503	Parafuso p/ folha de fibro cimento 6mm 5/16	UND	1500	2,00
504	PARAFUSO PARA FIXAR REFLETOR	UND	100	2,00
505	Parafuso Parabolt - conjunto composto por parafuso de expansão em aço carbono zincado, com arruela e porca sextavada sistema de ancoragem mecânica por expansão - diâmetro 3 oitavos polegadas -9,5 mm- e comprimento 2 - meia polegada -65 mm- ou equivalente - resistência mínima à tração de 500 kgf - indicado para fixações em concreto e alvenaria estrutural. Deve atender às normas ABNT NBR 9452 e DIN 529. Embalagem com identificação do fabricante, lote e dimensões.	UND	100	5,80
506	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM COM PORCA E ARRUELA	UND	1800	12,90
507	Parafuso sextavados 1/4 x 7/8 com 2 arruelas e 1 porca	UND	500	2,50
508	PEDRA DE ESMERIL	UND	20	40,00
509	PINCEL - TAMANHO: 1/2 POL	UND	150	4,00
510	PINCEL - TAMANHO: 2 1/2 POL	UND	150	8,00
511	PINCEL - TAMANHO: 3 POLEGADAS	UND	200	10,00
512	PORCA SEXTAVADA 1 QUARTO	UND	500	0,30
513	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	0,50
514	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	100	0,30
515	PORCA SEXTAVADA 5/8.	UND	100	1,10
516	PORCA SEXTAVADA MEIA POLEGADA	UND	200	1,00
517	PREGO 12 X 12	KG	250	25,00
518	PREGO 13X15	KG	250	20,99
519	Prego 17 x 27	KG	800	20,00
520	PREGO 18X36	KG	570	20,00
521	Prego 20 x 42	KG	300	20,00
522	Prego 24 x 70	KG	1500	18,00
523	Prego 25 x 72	KG	700	19,00
524	PREGO P/ ETERNITE C/ BORRACHA 18x27 com 500 grama	UND	700	20,00
525	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UND	600	10,00
526	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	UND	330	20,00
527	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MINIMO DE 256 GRAMAS	UND	100	20,00
528	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV LCD, LED E PLASMA DE 10 A 71	UND	60	30,00
529	Tanque de concreto 1 boca comum.	UND	15	290,00
530	Tanque de concreto 1 boca revestido.	UND	20	380,00
531 Não Exclusivo ME/EPP	TELA ALAMBRADO QUADRANGULAR MALHA 2 POL FIO 14 - (2,10MM) 1,80X1.667,00M	MT ²	8000	32,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

532 Não Exclusivo ME/EPP	TELA ALAMBRADO QUADRANGULAR MALHA 4 FIO 12 (2,77MM) - 1,80X1.667,00M	MT ²	6000	35,00
533	Tela de Sombreamento rolo 1,5metros x 50 metros sombra 50%	RL	20	390,00
534	TELA MOSQUITEIRO BRANCA ALTURA DE 1,20M	MT ²	300	2,90
535	ALAVANCA LISA 1 X1,5M	UND	40	200,00
536	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL GARRA COM LUZ VOLTIMETRO/ OHMIMETRO DISPLAY 3 1/2 DIGITOS ARMAZENAMENTO -10°C A 50°C RH ALTITUDE DE OPERACAO ATE 2000M	UND	30	189,90
537	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS ISOLADO	UND	40	40,00
538	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS ISOLADO	UND	80	40,00
539	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	UND	50	69,90
540	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UND	30	59,90
541	APA CORTADEIRA C/ CABO	UND	80	59,90
542	APA PARA GARI - MATERIAL CHAPA METAL - COM CABO	UND	80	39,00
543	BALDE EM PVC 12 Lts ALTA RESISTÊNCIA P/ PEDREIRO	UND	100	29,90
544	BALDE PLASTICO PARA TINTA 15 LITROS	UND	20	38,90
545	BOMBA MANUEAL PARA GRAXA , 7KG COM ARO REMOVIVEL COM FECHO RAPIDO	UND	15	200,00
546	BOMBA PARA APLICAR VENENO TIPO COSTAL 20LTS	UND	20	250,00
547	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO MEDIO	UND	100	6,00
548	CABO DE MADEIRA P/ CAVADEIRA	UND	40	20,00
549	CABO DE MADEIRA P/ PÁ CORTADEIRA	UND	80	20,00
550	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UND	40	20,00
551	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UND	65	20,00
552	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS	UND	50	20,00
553	CAIXA DE MASSA 20 LITROS	UND	20	40,00
554	CAIXA DE MASSA CALAFETANTE	UND	130	18,90
555	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS COM 5 (CINCO) GAVETAS 50 X 20 X 21 CM. EM CHAPA DE AÇO, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UND	20	180,00
556	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA, MATERIAL FERRO, CHAPA FERRO, TIPO TRANSPORTE EMBALAGEM PEQUENA, COMPRIMENTO 1.500 MM, LARGURA 800 MM, QUANTIDADE DE RODA 4 TIPO RODA PNEUMÁTICA, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 600 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA, COMPRIMENTO ABA 700 MM, TIPO ABA TUBULAR	UND	4	1.900,00
557	CARRINHO DE FERRAMENTAS COM NO MINIMO 4 RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS. LARGURA MINIMA 460MM, COMPRIMENTO MINIMO 690MM, EMPUNHADEIRA DE 80MM, ALTURA 810MM + ALTURA DOS RODÍZIOS 160MM. ITENS INCLUSOS- 1 Alicate Universal, 1 Alicate de Corte	UND	5	3.211,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	Diagonal, 1 Alicate de Bico, 1 Alicate de Pressão, 1 Alicate Bomba d água de 10, 1 Alicate para Anel com 4 Cabeças Cambiáveis - 4 peças, 1 Trena Métrica 2 metros, 1 Alicate Rebitador Profissional de 10,5 polegadas com 4 pontas, Jogo de Rebites- 50pcs de 2.4mm, 50pcs de 3.2mm, 50pcs de 4.0mm e 50pcs de 4.8 mm, Jogo com 7 peças de Chaves-Fenda Cruzada- 3 x 6 polegadas x3 polegadas, 1 x quarto polegadas x 5 polegadas, 5 x16 polegadas x 8 polegadas, Fenda- 1x 8 x3 polegadas, 3-16x 4 polegadas, 1-4 x5 polegadas e 5-16 x 8 polegadas, Jogo de Chaves Combinadas com 11pcs- 8, 9, 0, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 mm, Jogo de Chaves Torks 10pcs- T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50, Jogo de Chaves Allen 10pcs- 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6, 8 e 10 mm, Jogo de Brocas de Aço Rápido HSS 13pcs- 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5 mm, Jogo de Brocas para Alvenaria 6pcs- 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm, 2 Suportes de Broca, Jogo de Soquetes em CR-V de 0,5 polegada 8pcs- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm, Jogo de Soquetes de 1 x quarto - 11pcs- 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, 2 Barras de Extensão- 5 e 10 polegadas , 1 Barra T com 10 polegadas, 2 Barras de Extensão de 1x quarto de polegadas- 2 e 4 polegada, 1 Junta Universal de 1 x4 polegadas, 1 Bit Soquete Adaptador de 1 x 4 de polegadas, Jogo com 10 Soquetes- 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm, 1 Adaptador de Bits, 1 Haste de Bits com Catraca, 1 Chave Catraca de meia polegada, 1 Chave Catraca de 1 quarto de polegada, Jogo de Bits com 50pcs de 25mm-Fenda- 3, 4, 5, 7, 8X4, Fenda Cruzada- 1X2, 2X2, 3X1, Pozi Drive- PZ1, PZ2, PZ3, Estrela- T10, T15, T20, T25, T27, T30, Quadrada- S1, S2, S3, Hexagonal- 3X2, 4X3, 5X3, 6X3, 7X2, Bits de 13pcs 50mm- Fenda- 4, 5, 6, Fenda Cruzada- 0, 1, 2, 3, Pozi- PZ1, PZ2, PZ3, Estrela- T10, T15, T20			
558	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA	UND	50	180,00
559	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira de 150CM.	UND	30	140,60
560	CHAVE DE BOCA 10 / 11	UND	20	14,90
561	CHAVE DE BOCA 12 / 13	UND	30	18,90
562	CHAVE DE BOCA 14 / 15	UND	20	21,90
563	CHAVE DE BOCA 16 / 17	UND	30	23,90
564	CHAVE DE BOCA 18 / 19	UND	30	26,00
565	CHAVE DE BOCA 20 / 21	UND	50	20,00
566	CHAVE FENDA 3/16X6	UND	40	10,00
567	CHAVE FENDA 1/4X5	UND	40	10,00
568	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	UND	50	10,00
569	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND	40	16,00
570	COLHER PARA PEDREIRO - Nº9	UND	30	30,00
571	COLHER PARA PEDREIRO Nº 07	UND	60	30,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

572	CORTADOR DE PISO 75CM	UND	15	329,90
573	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	30	29,90
574	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20 COM FELTRO	UND	60	28,81
575	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 29X18 COM ESPUMA	UND	50	39,00
576	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PARA PEDREIRO 17X28	UND	60	39,90
577	DESEMPENADEIRA DENTADA	UND	50	39,00
578	ENXADA LARGA 2,5	UND	100	60,00
579	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X12	UND	17	962,06
580	ESCADA DE METAL COM 7 DEGRAUS	UND	50	290,00
581	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	80	15,17
582	ESPATULA DE AÇO Nº 4	UND	80	11,60
583	ESPATULA DE PLASTICO	UND	150	3,90
584	ESQUADRO DE ALUMINIO	UND	50	32,33
585	ESTICADOR DE CORRENTE CATRACA C/ GANCHOS 3/8 -1/2 4,17 T	PÇ	20	519,99
586	EXTENSOR DE TRADO COM 1 MT.	UND	40	100,00
587	FACÃO PARA MATO 16	UND	50	38,90
588	FELTRO PARA CAL FINO	UND	100	9,58
589	FOICE PARA ROÇAR COM CABO	UND	70	98,00
590	Foice Roçadeira 32mm sem Cabo	UND	3	69,00
591	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UND	80	2,68
592	LIMA CHATA	UND	30	21,63
593	LIMA CHATA P/ ENXADA	UND	80	19,58
594	LIMA TRIANGULO	UND	80	28,90
595	LIMA PARA MOTOSSERRA 5,5MM	UND	50	12,63
596	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	50	42,83
597	MARRETA 2 KG COM CABO	UND	70	59,42
598	MARTELO 27 MM C/ CABO	UND	60	53,30
599	MARTELO 29 MM	UND	80	51,24
600	Martelo bola 600gr	UND	100	75,90
601	MARTELO DE BORRACHA PARA CERAMICA	UND	50	59,00
602	Nível de Madeira 14	UND	60	29,90
603	Pé de cabra 3/4 x 80cm torcido	UND	25	79,00
604	Picareta estreita c/ cabo 90cm em aço carbono	UND	50	97,94
605	PONTEIRA 1/2	UND	20	3,90
606	PROPULSORA DE GRAXA PNEUMÁTICA PARA BALDES DE 20KG COM VAZÃO DE AR 1580 GR x MIN ENTRADA DE AR 1 x4 DE ROSCA NPT. PRESSÃO DE TRABALHO: 5,5 a 6,9 BAR	UND	10	239,00
607	PRUMO P/ PEDREIRO DE METAL 500G	UND	100	48,00
608	TALHADEIRA CHATA 10	UND	60	29,90
609	TALHADEIRA DE AÇO 12	UND	50	30,00
610	TESOURA DE 12 POLEGADAS	UND	70	39,90
611	TRADO PERFURADOR DE TERRA ROSCA TRÊS QUARTOS X 25 CM. SEM CABO	UND	30	89,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

612	TRENA DE 5 METROS	UND	40	20,62
613	Trena de 50 metros de fibra de vidro	UND	100	67,72
614	TRENA DE 8 METROS	UND	20	69,90
615	TRENA LASER 60M	UND	10	359,90
616	TERMOMETRO INFRAVERMELHO. Faixa de temperatura: mínimo -30 GRAUS C a 350 GRAUS C (-22 °F a 662 °F) ALIMENTAÇÃO: REGARREGAVEL Relação distância-ponto: mínimo 8 : 1	UND	10	289,00
617	TRINCO PARA PORTA - MAÇANETA CROMADA	UND	50	20,00
618	TURQUES ARMADOR 14	UND	40	89,90
619	Varal Giratório de chão de 11 cordas confeccionado em aço carbono, que possua proteção galvanizada resistente a corrosão, com capacidade 43 m linear, com 11 cordas, largura 1,80m, com comprimento da primeira corda aproximado 1,50m, altura do varal: 2,20m, altura da corda mais alta: 2,00m, altura corda mais baixa: 1,60m.	UND	50	299,90
620	Vassoura p/gari material 1° qualidade c/ cabo reforçado	UND	270	32,00
621	VEDA CALHA - 310ML	UND	200	20,00
622	VEDA ROSCA 10 MT	UND	150	9,90
623	VEDA ROSCA 20 MT	UND	100	14,90
624	VEDA ROSCA 50 MT	UND	200	22,90
625	VISTA DE MADEIRA DE CEDRILHO PARA PORTA	UND	200	109,90
626	XADREZ BISNAGA 50 ML	UND	150	6,90
627	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO COM BICO DE PLÁSTICO Nº 36 ao 44.	UND	300	40,00
628	Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botoes plasticos de pressão na cor amarela.	UND	70	65,90
629	CAPACETE COM JUGULAR 3 PONTO	UND	100	59,00
630	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO COM ADAPTADOR DE TAMANHO	UND	50	59,00
631	LENTE RETANGULAR INCOLOR 51 X 108	UND	15	3,95
632	LENTE RETANGULAR TOM 10 51X 108 COD	UND	50	3,95
633	LUVA DE RASPA 20 CM COM REFORÇO LONGA	UND	50	25,10
634	LUVA DE RASPA EM COURO	UND	300	18,00
635	LUVA DE VAQUETA MACIA EM COURO	UND	500	20,00
636	LUVA LÁTEX NATURAL TAMANHO G	UND	200	5,00
637	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M	PAR	500	5,00
638	LUVA MISTA - VAQUETA -LONA - PALMA EM VAQUETA COM PUNHA E DORSO.	UND	500	18,00
639	LUVA PIGMENTADA	UND	250	4,00
640	LUVA PVC FORRADA RASPA P/ LIXO	UND	750	19,00
641	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	400	0,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

642	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	500	6,00
643	PERNEIRA PARA PICADA DE COBRA EM COURO .	UND	40	45,00
644	Perneira Proteção Contra Picada De Cobra Soldada Blindada	UND	20	66,00
645	Protetor Auricular de silicone 15DB.	UND	200	5,90
646	Protetor solar fator 50- 120 mL	FRAS	200	25,00
647	Compressor de ar com no minimo 100lts, motor elétrico, pressão mínima de 100, BIVOLT	UND	5	3.900,00
648	Cortadora manual a gasolina -serra cortadora portátil- - Equipamento portátil a combustão, indicado para cortes em concreto, alvenaria, pisos e asfalto. Motor a gasolina 2 tempos, potência mínima de 3,5 kW -cerca de 4,7 HP-, refrigeração a ar, partida manual retrátil. Compatível com discos diamantados de até 14 polegadas -350 mm- , com profundidade de corte aproximada de 125 mm. Possui sistema de amortecimento de vibração, proteção metálica para o disco, tanque de combustível mínimo de 700 ml e sistema de filtragem de ar em múltiplos estágios. Deve acompanhar manual em português, kit de ferramentas e disco diamantado.	UND	8	1.890,00
649	Esmerilhadeira angular 5 polegadas -125 mm- - Esmerilhadeira angular profissional, potência mínima de 700 W, rotação livre de até 11.000 rpm, para disco de 5 polegadas -125 mm-, com rosca do eixo compatível com acessórios de mercado, empunhadura lateral ergonômica removível, protetor de disco com ajuste rápido e interruptor deslizante.	UND	8	490,00
650	Esmerilhadeira angular 7 polegadas -180 mm- - potência mínima 2000 W, rotação livre de até 8500 rpm, com capa de proteção e empunhadura lateral	UND	5	800,00
651	Furadeira de impacto profissional mínimo 870 W	UND	5	800,00
652	INVERSOR PARA SOLDA ELÉTRICA - COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS A SEGUIR: Diâmetro máximo do eletrodo recomendado: 3,25mm, Tensão de entrada: 110-220V - Monofásico: bivolt automático, Tipo de fonte: Inversor, Corrente de entrada: 110V - 43A ou 220V - 27A, Potência absorvida: 110V - 5,4kVA ou 220V - 5,9kVA, Tensão em vazio: Eletrodo - 110V e 220V: DC - 85V - TIG- 110V e 220V: DC - 5,6V, Faixa de ajuste de corrente: Eletrodo: 10 a 130A - TIG: 20 a 130ª, Corrente de saída da máquina para solda: Corrente contínua - DC, Fator de trabalho: 130A - 40% -- 92A - 80% -- 85A - 100%, Frequência: 50/60Hz Dimensões mínimas (C x L x A):270 x 120 x 240mm	UND	10	800,00
653	Martelete demolidor - Potência mínima de 1.700 W, energia de impacto mínima de 45 J, indicado exclusivamente para rompimento e demolições pesadas em concreto e asfalto. Encaixe hexagonal de 1.1 oitavos	UND	2	850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	polegadas -28 mm-, com empunhadura auxiliar ajustável e sistema de amortecimento de vibração. Acompanha ponteiro e talhadeira.			
654	Martelete perfurador e rompedor SDS Plus - Potência mínima de 800 W, três modos de operação -perfuração simples, perfuração com impacto e rompimento-, velocidade variável e reversível, impacto mínimo de 2,5 J, capacidade de perfuração em concreto até 26 mm, sistema de encaixe SDS Plus. Acompanha empunhadura lateral, limitador de profundidade, maleta e acessórios originais.	UND	2	1.000,00
655	Martelete rompedor SDS Max - Potência mínima de 1.500 W, energia de impacto mínima de 12 J, rotação variável, sistema de encaixe SDS Max, ideal para rompimento de concreto e alvenaria pesada. Possui empunhadura auxiliar ajustável, cabo emborrachado, sistema de absorção de vibrações e maleta para transporte.	UND	2	1.100,00
656	Motosserra a gasolina profissional - Motor 2 tempos com potência mínima de 5,0 HP e cilindrada mínima de 50 centímetros cúbicos. Sabre de no mínimo 18 polegadas, com lubrificação automática da corrente e sistema antivibração. Possui freio de corrente de segurança, partida manual com retorno automático e filtro de ar de fácil acesso. Peso máximo de 6,5 kg. Acompanha sabre, corrente, protetor de sabre e chave combinada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	6.000,00
657	Multímetro Digital Profissional - Portátil, de uso profissional, destinado à medição de grandezas elétricas em corrente contínua e alternada, resistência, continuidade, diodos, capacitância e frequência, com alta precisão e segurança. Deve possuir display LCD com no mínimo 3 - 3 quartos dígitos -4000 contagens- e iluminação -backlight-. Faixas mínimas: tensão DC até 1000V, tensão AC até 750V, corrente DC até 10A, corrente AC até 10A, resistência até 200 ohms, capacitância até 100 microfarad, frequência até 20kHz. Funções: teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, função Data Hold, Auto Range, Auto Power Off e indicação de bateria fraca. Proteção contra sobrecarga em todas as faixas. Categoria de segurança mínima CAT III 600V, com isolamento duplo e fusível interno de proteção. Carcaça em ABS resistente, capa de borracha antiderrapante e suporte traseiro para bancada. Alimentação por bateria 9V -ou equivalente-. Acompanha pontas de prova de silicone, capa protetora e manual em português. Garantia mínima de 12 -doze- meses. Conformidade com normas IEC 61010-1 e IEC 61010-2-033 ou equivalentes.	UND	5	390,00
658	Parafusadeira-furadeira de impacto, bateria de íons de lítio 18 V -mínimo-, torque mínimo de 50 Nm, duas velocidades mecânicas, mandril de 13 mm, velocidade variável e	UND	10	750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

	reversível, iluminação LED. Acompanha carregador rápido, 2 baterias e maleta.			
659	Serra circular elétrica, potência mínima 1.400 W, disco de 7.1 quarto de polegadas -185 mm-, rotação até 5.500 rpm, profundidade de corte até 65 mm, base ajustável para cortes em ângulo até 45 graus.	UND	2	852,63
660	Serra mármore elétrica, potência mínima 1.200 W, disco de 4.3 oitavos de polegadas -110 mm-, 12.000 rpm, profundidade de corte ajustável até 34 mm, acompanha chave e disco diamantado.	UND	5	446,73

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – Este objeto não é considerado fornecimento contínuo.

5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2-O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, bem como restabelecendo seu quantitativo inicial ou parcial, desde que comprovado o preço vantajoso, Decreto Municipal nº 1241/2025.

6 – DA FACULDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

6.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

6.3 – O Órgão Administrador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contêm os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

7.1 – Os fundamentos desta contratação estão descritas no estudo técnico premiliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação.

8-PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1-Como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, não houve a elaboração em específico do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026, considerando a faculdade da citada norma.

9 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1 – A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no estudo técnico premiliminar acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta da ata de registro de preços apensado/anexo.

10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1-Sustentabilidade

10.1.1-A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

10.2- Amostra, Laudos, Catálogo, Certificações, Indicação ou vedação de marca e Vistoria

10.2.1-Dada a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, amostra, laudos, catálogos, certificações, indicação ou vedação de marcas e vistoria, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

10.3- Análise de Riscos

10.3.1-Conforme estudo técnico preliminar.

10.4-Subcontratação

10.4.1-Para este objeto não é permitida a subcontratação, uma vez que, compreendeu-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, isto é, o objeto deste processo não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação. Ademais, a vedação da subcontratação total da solução proposta é justificada pela necessidade de manter um controle efetivo sobre a qualidade, prazos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

segurança da execução do projeto, garantindo a integralidade das responsabilidades da contratada principal.

11 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

12 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Da solicitação

12.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

12.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

12.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

12.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

12.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

12.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

12.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

12.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

12.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

12.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

12.2.5- As entregas devem ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser no perímetro urbano ou no interior deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, independente da quantidade solicitada;

12.2.5.1-O prazo poderá ser reduzido para 01 (um) dia útil, conforme a demanda e a necessidade do contratante;

12.2.5.2-Nas situações de urgência/emergência a entrega será imediata.

12.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

12.3.1 -No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

12.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

12.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

12.3.5- No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação será por conta da contratada.

12.3.6– No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

12.3.7-Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

12.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia ou de imediato nas situações de urgência/emergência.

12.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

13 – Demais condições

13.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

13.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.

13.3- Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/instalar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

13.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

13.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

13.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

13.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

d – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

e – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

14 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogados, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 – A contratada deve manter preposto aceito pela na execução do objeto.

14.7 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Fiscal Técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

15.1.1 - O fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.5.1.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 – Fiscal administrativo

15.2.1 – O fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024:

15.6.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 – Gestor

15.3.1 – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 953/2024.

16 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 – Recebimento do objeto

16.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

16.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.

16.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

16.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 – Liquidação

16.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação.

16.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

16.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a – o prazo de validade;

b- a data da emissão;

c – os dados do contrato e do órgão contratante;

d – o período respectivo de execução do contrato;

e – o valor a pagar; e

f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6 – A Administração poderá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3 – Prazo de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

16.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

16.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

16.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

16.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 – Forma de pagamento

16.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

16.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.6 – Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

17 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

18 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a-Para todas as situações de Habilitação Jurídica do item 18.1 e seguintes – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

18.1.1– Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

18.1.2 – No caso do MEI – O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

18.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.4 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.5 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.2 – DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas em consórcio, que cumpram os requisitos e apresentem os documentos de habilitação estabelecidos neste edital, bem como o exigido no artigo 15 inciso da Lei 14.133/2021 conforme abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

18.2.2-IMPEDITIVO

18.2.2.1- Está impedida empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

18.2.3-CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRIO

18.2.3.1-O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

a-O grupo de empresas que, após vencedor, não formar o consorcio, todas as empresas participantes daquele, podem sofrer as sanções e penalidades deste edital e da Lei 14.133/2021.

18– DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

18.3.1 – No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4 – DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

18.4.1 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

18.4.2 – No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.5.1-Considerando o objeto a ser contratado, não haverá exigência de qualificação técnica.

18.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

18.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

18.6.2 – Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima.

18.6.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

18.6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.6.6 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.7 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.7.1 – Conforme a natureza jurídica:

a – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.

18.8 – ÍNDICES E DEMAIS

18.8.1 – Não será necessário apresentação de balanço patrimonial e afins para esta contratação.

18.9 – DECLARAÇÕES

18.9.1 – Declaração do licitante a serem apresentadas juntamente com os documentos de habilitação ANEXO II:

a- Indoneidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- b – Afirmação da veracidade dos documentos apresentados;
- c – Sujeição aos termos deste Edital;
- d – Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e – Não possuir vínculo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- f – Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- e – Que as propostas econômicas compreendem os custos dos direitos trabalhistas e afins.

18.10- DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

18.10.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

18.10.2 – O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a – Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b – Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.1;

b.1 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

18.10.3 – Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

18.10.4 – A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

18.10.5 – Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

18.11-CONSULTA CEIS, CNEP E TCE-PR

18.11.1-Será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro de Impedidos de Contratar – TCE-PR.

18.11.2-Havendo impedimento que impossibilite a participação do licitante, o mesmo será inabilitado.

18.12- REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS

18.12.1- Todas as regras/condições e afins para habilitação, qualificação técnica e propostas serão abordadas no edital.

19 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

20 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1 – O critério de aceitabilidade de preços será conforme edital

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O custo total estimado desta contratação é de R\$ 13.976.735,43 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) logo, os documentos que compõe os valores para obtenção do valor estimado desta contratação constam nos autos do processo.

22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.1185.4.4.90.51.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.4.4.90.51.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
07.001.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.4.4.90.51.00
08.001.12.361.0006.1023.4.4.90.51.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.1083.4.4.90.51.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.1028.4.4.90.51.00
09.004.10.301.0010.1037.4.4.90.51.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2083.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2082.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2082.4.4.90.51.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

09.004.10.305.0010.2027.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.4.4.90.51.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.4.4.90.51.00
10.002.08.243.0012.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6014.4.4.90.51.00
10.003.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00
10.003.08.122.0003.2109.4.4.90.51.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.4.4.90.51.00
11.001.04.122.0002.1183.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.1165.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.1165.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.4.4.90.51.00
11.003.04.122.0008.1115.3.3.90.30.00
11.003.04.122.0008.1115.4.4.90.51.00
11.003.17.511.0008.1010.4.4.90.51.00
11.003.17.512.0008.1034.4.4.90.51.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.4.4.90.51.00
12.001.04.122.0009.1013.4.4.90.51.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.4.4.90.51.00
12.002.04.122.0004.2093.3.3.90.30.00
12.002.04.122.0004.2093.4.4.90.51.00
12.002.13.392.0004.2047.3.3.90.30.00
12.002.13.392.0004.2047.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1116.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1121.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1143.4.4.90.51.00
12.003.19.572.0009.2118.4.4.90.51.00
13.001.04.122.0002.1184.4.4.90.51.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.4.4.90.51.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2064.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14.001.04.122.0002.2089.3.3.90.30.00
14.001.04.122.0002.2089.4.4.90.51.00
14.002.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
14.002.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
14.002.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
15.001.04.122.0002.2090.3.3.90.30.00
15.001.04.122.0002.2090.4.4.90.51.00
16.001.04.122.0002.2091.3.3.90.30.00
16.001.04.122.0002.2091.4.4.90.51.00
16.002.16.482.0013.1100.4.4.90.51.00
17.001.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00
17.001.04.122.0002.2092.4.4.90.51.00
17.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
17.002.13.392.0004.2079.3.3.90.30.00
17.003.27.812.0004.1025.4.4.90.51.00
17.003.27.812.0004.1091.4.4.90.51.00
17.003.27.812.0004.1105.4.4.90.51.00
17.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00

23 – FISCAIS

23.1- Considerando que a licitação envolve outras Secretarias Municipais, o fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social será Rogerio Duchinski; da Secretaria Municipal de Administração será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Agricultura será Agnaldo Telles da Silva; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será Carlos Adalberto Vieira Junior; Secretaria Municipal de Educação será Lívia Lie Sato Antonesco; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será Maria Ferreira Leite Carneiro; da Secretaria Municipal de Finanças será Alexsandro João Botelho; da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Meio Ambiente será Ivan Gonçalves Borges de Moraes; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes será Gustavo Libanori Victor; da Secretaria Municipal de Saúde será Murilo Antonio Zanutto Marinho. Logo, o objeto poderá ser recebido por apenas 01 (um) fiscal aqui listado independente da secretaria requisitante.

24 – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO UNIFICADA

24.1- Esta contratação servirá para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais conforme ETP e DFD da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, os quais encontra-se apensados neste procedimento.

Nome: Carlos Adalberto Vieira Junior
Servidor

Marcos Antônio de Quadros
**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que;
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não há qualquer impedimento para participar desta licitação;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Declara as seguintes responsabilidades:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

_____, em ____ de _____ de 2026
(nome e assinatura do responsável da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO II.1

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

a- Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b- Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO III

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

e-mail:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO' no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas nesta contratação e na Lei 14.133/2021.

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2026**.

XXXXXXXXXXXXXX

1 - A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

a - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b - A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c - A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

d - Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

e - Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

f - Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;

g - Que está plenamente ciente do firmá-la.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nas dependências do órgão contratante, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço:XXXXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo ordenador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF:XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021 alterações, Decretos Municipais, suas atualizações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico xxx/2026, Homologado em xx/xx/2026, integrante do Processo Administrativo XXX/2026, por deliberação do Pregoeiro Designado, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx observada as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente ATA tem por objeto **o Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material de construção em geral para uso das Secretarias Municipais**, para atender as necessidades do órgão contratante por XX meses, consoante as seguintes especificações e precificação descrito no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS:

2 – DA PLANILHA QUANTITATIVA, ESPECIFICAÇÕES, VALOR OU PERCENTUAL E DEMAIS

2.1 - A planilha de quantitativo, especificações, valor ou percentual e demais, constam anexo “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS” deste instrumento, inclusive o cadastro reserva quando houver.

2.2 – O regime de execução desta contratação será por preço unitário.

3 – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Estão vinculados a esta contratação:

- a - Termo de referência.
- b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos.
- c - Proposta de Preços da empresa vencedora.
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4 – DA NATUREZA DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1-Este objeto não é considerado fornecimento contínuo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - O PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1-O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termo do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6.2-O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, bem como restabelecendo seu quantitativo inicial ou parcial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Decreto Municipal nº 1241/2025.

7 - DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

7.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

7.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

8 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1-O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de Ortigueira, além do gerenciador não há outros participantes.

9 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Poderá haver adesão nesta ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº 1241/2025.

10 - DO LIMITE PARA AS ADESÕES

1.10.1-Conforme decreto municipal nº 959/2024.

11 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.1-Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

12 – DO CADASTRO RESERVA

12.1 – Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,

b - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostas original.

12.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Para este objeto não é permitida a subcontratação, uma vez que, compreendeu-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, isto é, o objeto deste processo não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação. Ademais, a vedação da subcontratação total da solução proposta é justificada pela necessidade de manter um controle efetivo sobre a qualidade, prazos e segurança da execução do projeto, garantindo a integralidade das responsabilidades da contratada principal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.14.1-Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar.

15 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – Da solicitação

15.1.1 – As solicitações em geral (compras) feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

15.1.2 – Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

15.1.3 – O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

15.1.4 – Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

15.1.5 – O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

15.2 – Do prazo da execução do objeto e demais

15.2.1 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

15.2.2 – Em relação às entregas do objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

15.2.3 – Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

15.2.4 – No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

15.2.5- As entregas devem ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser no perímetro urbano ou no interior deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, independente da quantidade solicitada;

15.2.5.1-O prazo poderá ser reduzido para 01 (um) dia útil, conforme a demanda e a necessidade do contratante;

15.2.5.2-Nas situações de urgência/emergência a entrega será imediata.

15.2.6-Da fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

15.2.6.1- Considerando que a licitação envolve outras Secretarias Municipais, o fiscal da Secretaria Municipal de Ação Social será Rogerio Duchinski; da Secretaria Municipal de Administração será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Agricultura será Agnaldo Telles da Silva; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será Carlos Adalberto Vieira Junior; Secretaria Municipal de Educação será Lívia Lie Sato Antonesco; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será Maria Ferreira Leite Carneiro; da Secretaria Municipal de Finanças será Alexsandro João Botelho; da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será Luiz Gustavo Pincelli Siqueira; Secretaria Municipal de Meio Ambiente será Ivan Gonçalves Borges de Moraes; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes será Gustavo Libanori Victor; da Secretaria Municipal de Saúde será Murilo Antonio Zanutto Marinho. Logo, o objeto poderá ser recebido por apenas 01 (um) fiscal aqui listado independente da secretaria requisitante.

·

15.3 – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.3.1 -No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.2-No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

15.3.3 – Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

15.3.4 – A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

15.3.5- No caso de manutenção e assistência técnica deslocamentos/pernoites/estadia/alimentação será por conta da contratada.

15.3.6– No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

15.3.7-Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

15.3.8-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia ou de imediato nas situações de urgência/emergência.

15.3.9 – Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

15.4 – Demais condições

15.4.1 – No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

15.4.2 – A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas e equipe técnica/pessoal habilitado para o fornecimento do objeto.

15.4.3- Havendo produtos/objeto desta licitação que demandem de qualificação técnica para montar/installar, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto/objeto montado no mesmo prazo da entrega.

15.4.4 – Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas estes deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

15.4.5 – A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária/fgts/encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

13.4.6 – Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que fique reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da contratada.

13.4.7 – Em atendimentos a Legislação Trabalhista no tocante aos programas de segurança e saúde da empresa, a CONTRATADA deverá seguir:

a – PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;

b – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

c – Atestado de Saúde Ocupacional dos colaboradores que irão prestar os serviços ao município.

D – Fichas de entrega de cada colaborador envolvido no processo, dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual.

E – Poderá a contratante durante a execução ou a qualquer momento na vigência da presente contratação solicitar que sejam entregue cópias dos documentos a qual se referem os itens acima.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – Contratante

16.1.1 – Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

16.1.2 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

16.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

16.1.4 – Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

16.1.5 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

16.1.6 – Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

16.1.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.1.8 – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10 – A administração terá o prazo de máximo 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16.1.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.13 – O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

16.2 – Contratada

16.2.1 – Além das responsabilidades da contratada trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve, cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

16.2.2 – Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

16.2.3 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

16.2.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

16.2.5 – Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

16.2.6 – Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

16.2.7 – Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

16.2.8 – Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

16.2.9 – Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.2.10 – Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

16.2.11 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; m-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.13 – Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

16.2.14 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.15 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

16.2.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

16.2.17 – Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

16.2.18 – Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

16.2.19 – A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

16.2.20 – A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

16.2.21 – A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

16.2.21 – Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal

17 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 – Recebimento do objeto

17.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 -Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1-O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

17.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

17.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

17.1.4.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

17.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

17.2 – Liquidação

17.2.1 – Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a-O recebimento definitivo poderá ser mensal, ou a cada entrega ou no final da contratação.

17.2.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a-No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

17.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

17.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a – o prazo de validade;

b – a data da emissão;

c – os dados do contrato e do órgão contratante;

d – o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

e – o valor a pagar; e

f – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.6 – A Administração poderá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.3 – Prazo de Pagamento

17.3.1 – Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

17.3.1.1- O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

17.3.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, o pagamento acontecerá em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

17.3.1.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

17.3.2 – O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação.

17.3.3 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4 – Forma de pagamento

17.4.1 – O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

17.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4.6 -Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00

03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

04.001.04.122.0002.1185.4.4.90.51.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2095.4.4.90.51.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
07.001.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
07.001.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.4.4.90.51.00
08.001.12.361.0006.1023.4.4.90.51.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.1083.4.4.90.51.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.1028.4.4.90.51.00
09.004.10.301.0010.1037.4.4.90.51.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2083.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2082.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2082.4.4.90.51.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2027.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2097.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6001.4.4.90.51.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.4.4.90.51.00
10.002.08.243.0012.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6014.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6014.4.4.90.51.00
10.003.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00
10.003.08.122.0003.2109.4.4.90.51.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.4.4.90.51.00
11.001.04.122.0002.1183.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.1165.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.1165.4.4.90.51.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.4.4.90.51.00
11.003.04.122.0008.1115.3.3.90.30.00
11.003.04.122.0008.1115.4.4.90.51.00
11.003.17.511.0008.1010.4.4.90.51.00
11.003.17.512.0008.1034.4.4.90.51.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.4.4.90.51.00
12.001.04.122.0009.1013.4.4.90.51.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.4.4.90.51.00
12.002.04.122.0004.2093.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

12.002.04.122.0004.2093.4.4.90.51.00
12.002.13.392.0004.2047.3.3.90.30.00
12.002.13.392.0004.2047.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1116.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1121.4.4.90.51.00
12.002.23.695.0009.1143.4.4.90.51.00
12.003.19.572.0009.2118.4.4.90.51.00
13.001.04.122.0002.1184.4.4.90.51.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.4.4.90.51.00
13.001.20.608.0007.2044.3.3.90.30.00
13.001.20.608.0007.2064.3.3.90.30.00
14.001.04.122.0002.2089.3.3.90.30.00
14.001.04.122.0002.2089.4.4.90.51.00
14.002.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
14.002.04.122.0002.1024.3.3.90.30.00
14.002.04.122.0002.1024.4.4.90.51.00
15.001.04.122.0002.2090.3.3.90.30.00
15.001.04.122.0002.2090.4.4.90.51.00
16.001.04.122.0002.2091.3.3.90.30.00
16.001.04.122.0002.2091.4.4.90.51.00
16.002.16.482.0013.1100.4.4.90.51.00
17.001.04.122.0002.2092.3.3.90.30.00
17.001.04.122.0002.2092.4.4.90.51.00
17.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
17.002.13.392.0004.2079.3.3.90.30.00
17.003.27.812.0004.1025.4.4.90.51.00
17.003.27.812.0004.1091.4.4.90.51.00
17.003.27.812.0004.1105.4.4.90.51.00
17.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00

19 – DAS ALTERAÇÕES

19.1 - As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

19.2 - Acréscimo Quantitativo

19.2.1 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.3 - Do Reajuste de Preços na Ata de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

19.3.1 – O preço inicialmente contratado somente será reajustado após um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3.2 – Após o interregno mínimo de um ano e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de atualização IGP-M ou INPC ou IPCA, com dada base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se àquele o qual for menor;

19.3.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.3.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.3.7 – Caso do valor do reajuste fique acima de patamar do preço de mercado, o mesmo, poderá negociado entre as partes para adequar do valor.

19.4 - Negociação de Preços Registrados

19.4.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.4.1.2 - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.4.1.3 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.4.1.3.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

19.4.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.1.5 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado as condição de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

19.4.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

19.4.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.4.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.4.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.4.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

19.4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 19.4.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.4.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

21 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22 – DAS SANÇÕES/INFRAÇÕES/ADMINISTRATIVAS

22.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

22.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

22.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

22.2-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

22.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

22.3-DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

22.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

22.4-DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

22.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

22.5-DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

22.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

22.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

22.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

22.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Contratada declara que está ciente e Cconcorda nos termos abaixo:

- a - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- d - Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

24.2 - As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Ortigueira, com exclusão de qualquer outro.

24.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

Prefeitura Municipal de Ortigueira xx/xx/2026.

Advogado do Município
OAB 75039





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE: [TelefoneParticipante]

[Telefone2Participante]

[CelularParticipante]

E-MAIL:

[EmailParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DataHomologacao] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

